



CERTIFICADO Nº 1930 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CAROLINA DE CASTRO FONSECA

CNPJ/CPF : 082.524.197-98

Empreendimento : CAROLINA C. FONSECA¹, MURILO C. FONSECA², PEDRO C. FONSECA³ e SIGRID C. FONSECA; FAZENDA DO TROLE, FAZ. DO TROLE I¹, FAZ. DO TROLE II² E FAZ. DO TROLE III³

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Fazenda do Trole número/km S/N Área Rural Bairro Zona Rural Cep 37305-000 Madre de Deus de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Madre de Deus de Minas (LAT) -21.5132, (LONG) -44.2698

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 1930/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	616	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 11/09/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 11/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 11/09/2023 16:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1930 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos processos nº14458/2022 e nº 14467/2022.

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Nº de cabeças	349	cabeças



CERTIFICADO Nº 1930 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Técnico do processo de licenciamento SLA 1930/2023. As condicionantes do processo devem ser protocolizadas no SEI! Por meio de peticionamento na unidade de protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental.

